

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025.

Formulário nº DISPENSA DE LICITAÇÃO/EPAMIG/DVCP
 Processo Nº 3050.01.0000766/2025-06

PROCESSO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 3051002 000069/2025		Unidade: EPAMIG / ASJU Data: 22/05/2025
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pesquisa, leitura, processamento, seleção e entrega das publicações/intimações diárias, em processos judiciais e/ou administrativos que tenham a EPAMIG como parte ou interessada, figurando no polo ativo ou passivo, em quaisquer instâncias e tribunais, com entrega diária das publicações/intimações no formato: (eletrônico) para 04 (quatro) nomes de advogados e 01 (um) nome da Empresa com variações por um período de 12 meses (anual).		VALOR ESTIMADO: R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.303 Art.: 29, Inciso II	Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista: ... <i>II - para outros serviços de compras de valor até R\$50.000,00(cinquenta mil) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;</i>	

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A EPAMIG tem sua estrutura dividida em diversas Unidades descentralizadas, e, no caso em tela foi realizada pesquisa de preço, constatou-se que o valor a ser contratado, com base no valor da mediada de mercado (valor de referência) atingiu precificação de **R\$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)**. A aquisição será realizada pela **EPAMIG / ASJU**.

Para a contratação será utilizado o sistema de compras do Estado de Minas Gerais denominado COTEP – Cotação Eletrônica de Preços. O código de descrição do item naquele portal é determinado pelos códigos SIAD, constantes do **pedido de compra de nº 3051010 000118/2025 SEI 114243551**, que foi utilizado nesta aquisição/contratação. Conforme poderá ser constatado no portal de compras do estado, a somatória do item utilizado para a contratação na Unidade descentralizada não atingiu o valor considerável para qualquer modalidade de licitação e conforme Manual de Compras Diretas do TCU:

“Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.”

Conforme Art. 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, trabalhar a aquisição que se pretende em qualquer modalidade de licitação seria dispendioso para a Administração Pública, considerando o valor a ser dispendido com utilização do portal, publicidade e pessoal envolvido, além da demora na aquisição/contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE: melhor proposta ofertada no portal de compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Compatível com o mercado de acordo com o mapa de preços.

VISTO DO EMITENTE

VISTO DA CHEFIA IMEDIATA

APROVAÇÃO
DPAD



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 22/05/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **114234852** e o código CRC **B1CB7F42**.